



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antônio, nº 228 – Centro – CEP: 35365-000

Telefax: 031-3872.1254 e 3872.1112

ABRE CAMPO – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1243/2005 DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O CIS-AMAPI (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO PIRANGA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

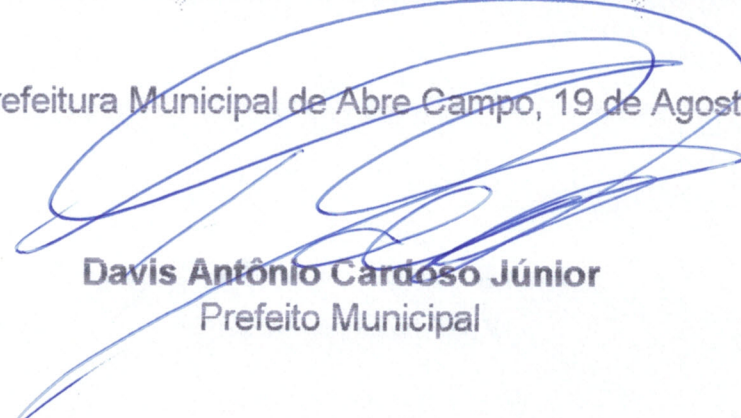
O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, **DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Abre Campo, contratar parcelamento de dívida para com o **CIS-AMAPI (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO PIRANGA)**, com sede à Rua Felisberto Leopoldo, nº 706, Bairro Santa Tereza, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.095.667/0001-88, proveniente de dívida não empenhada no exercício do ano de 2004, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$1.655,67 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), vencendo-se a 1ª (primeira) em 28 de fevereiro de 2005, perfazendo o montante de R\$16.556,70 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 19 de Agosto de 2005.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal